Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei nº 2030 de 19 de abril de 2022.

Confere nova redação ao inciso I do § 1º do artigo 2º e revoga o § 3 do artigo 2º ambos da Lei nº 1.681 de 21 de agosto de 2013, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O inciso I do § 1° do art. 2° da Lei n° 1.681 de 21 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art.2°
	§ 1°
	 I – de até 1,204 (um inteiro e duzentos e quatro milésimos), UFESP por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia.
	"
de 2013.	Artigo 2º - Fica revogado o §3º do artigo 2º da Lei nº 1.681 de 21 de agosto
	Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das

- dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2022

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti Chefe de Gabinete